



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 208.º - A (Novo)

Formação profissional de mestrança e marinhagem

1. É criada a Escola de Mestrança e Marinhagem para a marinha de comércio e pesca, integrada no sistema de ensino público, com valências de dupla certificação.
2. A criação da Escola de Mestrança e Marinhagem é acompanhada de medidas para ampliar a capacidade e qualidade das entidades públicas vocacionadas para o ensino e formação dos marítimos, sendo o Governo responsável pela realização dos respetivos estudos, projectos e trabalhos preparatórios.
3. A oferta de ensino proposta na Escola de Mestrança e Marinhagem referida no n.º 1 assegura a formação certificada correspondente às obrigações no âmbito das convenções internacionais para as atividades marítimas, adequadas às diferentes categorias previstas no novo Regulamento de Inscrição de Marítima, permitindo uma adequada qualificação dos actuais e novos trabalhadores da pesca, promovendo o emprego qualificado dos tripulantes.
4. A Escola de Mestrança e Marinhagem para a marinha de comércio e pesca integra as valências e competências do actual Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar (FORMAR), mantendo uma estrutura descentralizada capaz de responder às necessidades sentidas nas diferentes comunidades piscatórias do País.
5. Além da oferta de ensino integrada no sistema público, a Escola de Mestrança e Marinhagem assegura uma oferta formativa complementar, em modelo de formação financiada, destinada reforçar os conhecimentos e a valorizar os

profissionais da pesca, constituindo-se como uma alternativa nos períodos alargados em que a pesca se encontre interdita.

6. Os estudos, projetos e trabalhos preparatórios necessários à concretização do disposto no presente artigo são financiados por uma dotação de € 200 000 inscrita no PO08 (Economia e Mar).

Assembleia da República, 03 de maio de 2022

Os Deputados,

João Dias; Paula Santos; Bruno Dias; Alma Rivera; Diana Ferreira; Jerónimo de Sousa

Nota justificativa:

Os 943 km de costa continental e a situação geográfica de Portugal, são fatores que naturalmente deveriam proporcionar o desenvolvimento do sector da pesca.

Contudo, sendo Portugal o 3.º país do mundo que mais peixe per capita consome, uma parte muito significativa deste consumo resulta de importações.

As dificuldades que os profissionais enfrentam no exercício da actividade piscatória são de natureza diversa e têm, em muito, contribuído para o definhamento continuado do sector, materializado no abandono da actividade de muitos pescadores e na falta de captação de novos efetivos.

Tal é corroborado pelo número de pescadores registados, que tem mostrado um decréscimo de 1070 efetivos entre 2011 e 2020, sendo a pesca polivalente a contribuir de forma determinante para esta redução, não compensada pelo acréscimo verificado nos segmentos da pesca do arrasto e do cerco. Esta realidade toma maior expressão na Região Autónoma dos Açores, onde a redução do número de pescadores nos últimos 10 anos foi de 28 %, num total de 756 efetivos.

Verifica-se que as condições de exercício da atividade piscatória, as dificuldades sentidas e os rendimentos que daí são obtidos, são fatores que têm contribuído para reduzir a atração de profissionais para o sector, pondo em causa quer a sua renovação, quer o seu desenvolvimento.

Aliada às dificuldades e condicionalismos à atividade piscatória, surgem também dificuldades de oferta formativa no sector e de falta de articulação entre o reconhecimento da qualificação em termos profissionais e em termos do sistema público de ensino, colocado reservas quanto à escolha de uma profissão na área da pesca, situação que é urgente resolver.

A extinção da Escola de Mestrança e Marinhagem e posteriormente o desaparecimento institucional, orgânico e físico da Escola das Marinhas de Comércio e Pesca (criada com um elevado investimento público e dotada das melhores condições para a formação marítima, incluindo toda a formação prática exigível), em muito contribuíram para a degradação da oferta formativa no sector, constituindo um claro e efetivo prejuízo para a formação de mestrança e marinhagem.

Acresce que o atual Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar (FORMAR) não foi, nem tem sido, capaz de dar a resposta necessária, em termos de valências, oferta e qualidade formativas nesta área, verificando-se que os 288 cursos relacionados com a atividade da pesca previstos em 2020 tiveram 3560 inscritos dos quais dos quais 2656 tiveram aprovação o que representa uma taxa de insucesso de cerca de 25%. Apesar de em 2020 estarem mais cursos em funcionamento, o número de inscritos e o número de aprovações diminuiu face a 2019.

Para este cenário contribui a opção tomada relativa ao quadro docente do FORMAR, assente na contratação em regime de prestação de serviços de 213 formadores externos, tendo como formadores do quadro interno, apenas 14 efetivos. A inexistência de um quadro interno de formadores, capaz de assegurar as atividades formativas do FORMAR, traduz-se numa prestação de formação mais frágil, desenquadrada das necessidades efetivas para o exercício das atividades da marinha de comércio e da pesca e perpetua a precariedade laboral nesta área.

Dotar o País de um centro formativo qualificado para a área da pesca, com um quadro permanente e efetivo de formadores, capaz de responder às justas aspirações de qualificação dos “potenciais” trabalhadores e de garantir o reconhecimento integrado no sistema de ensino público, é fundamental para a atratividade no sector da pesca e como motor do seu necessário desenvolvimento.